



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 61, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 55,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa são regidos pelo disposto nesta lei.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 2º O Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa obedece ao regime estatutário e estrutura-se em um quadro que se compõe de:

- I – parte permanente, com os respectivos cargos e atribuições ocupacionais;
- II – parte suplementar, com os respectivos empregos e cargos em extinção e atribuições ocupacionais;
- III – parte cargos em comissão.

Art. 3º Para os efeitos desta lei são adotadas as seguintes definições:

I – cargo público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades acometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento específico;

II – servidor público é toda pessoa física legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão;

III – nível é o agrupamento de cargos de natureza funcional, grau de dificuldade e responsabilidade para seu exercício, observadas as peculiaridades dos cargos e requisitos para a investidura.

IV - carreira é a progressão do servidor dentro de seu nível de vencimento auferida em razão do tempo prestado ao município de Santa Rosa.

V – cargo em comissão é o cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VI – função gratificada é a vantagem pecuniária de caráter transitório, criada para atender a encargos em nível de chefia, direção e assessoramento atribuída aos servidores da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa ou postos à sua disposição por outras esferas de governo federal, estadual e municipal.

Art. 4º Os cargos da Parte Permanente, Parte Suplementar e em Comissão do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde, com a carga horária, os quantitativos e os níveis de vencimento, estão ordenadas nos anexos I, II e III, respectivamente, desta lei.

CAPÍTULO III DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 5º Os cargos classificam-se em cargos de provimento efetivo, cargos em extinção e cargos de provimento em comissão.

Art. 6º Os cargos de provimento efetivo, constantes do anexo I desta lei, serão:

I – aqueles transferidos para a fundação, na forma estabelecida na lei de criação da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa;

II – os criados e que vierem a ser criados por lei e providos por nomeação, precedida de concurso público;

III – os providos pelas demais formas previstas em lei.

Art. 7º Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e os específicos estabelecidos para cada um deles, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para a Fundação Municipal de Saúde, ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

§1º São requisitos básicos para provimento de cargo público:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III – estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

IV – gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;

V – ter atendido as condições previstas em lei para o cargo;

§2º As atribuições, os requisitos específicos para provimento de cada cargo da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa estão indicados no anexo IV desta Lei.

§3º Para provimento dos cargos efetivos constantes nos artigos 38 a 41 desta Lei, o servidor deve obrigatoriamente exercer o cargo com dedicação exclusiva.

Art. 8º O provimento dos cargos integrantes do anexo I desta Lei será autorizado pelo presidente da Fundação mediante solicitação das chefias interessadas, desde que haja vagas e dotação orçamentária para atender às despesas.

§1º Da solicitação devem constar:

I – denominação e nível de vencimento do cargo;

II – quantitativo de cargos a serem providos;

III – prazo desejável para provimento;

IV – justificativa para a solicitação de provimento.

§2º O provimento referido no *caput* deste artigo só se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que o condiciona à realização de concurso público



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de provas ou de provas e títulos, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

§3º É vedado, o provimento dos cargos em extinção, ou empregos que integram a parte suplementar do quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde, previstos no Anexo II desta Lei.

Art. 9º Na realização do concurso público podem ser aplicadas provas escritas, ou escritas e práticas, conforme as características do cargo a ser provido.

Art. 10. O concurso público terá validade de até dois anos, podendo este ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Durante o prazo de validade, aquele aprovado no concurso público de provas ou de provas e títulos, será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir o cargo.

Art. 11. O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixados em edital que será divulgado de modo a atender ao princípio de publicidade.

Art. 12. A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da administração, dentro do prazo de validade do concurso e na forma da lei.

Art. 13. Fica reservado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) dos cargos públicos do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, observadas as especificações da legislação municipal pertinente.

Art. 14. Compete ao presidente da fundação expedir os atos de provimento dos cargos.

Parágrafo único. O ato de provimento deve, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade:

- I – fundamento legal;
- II – denominação do cargo provido;
- III – forma de provimento;
- IV – nível de vencimento do cargo;
- V – nome completo do servidor.

Art. 15. No ato de posse, o servidor deve assinar declaração de que não exerce outro cargo público cumulativamente a não ser se estiver contido nas exceções previstas na Constituição federal.

Art. 16. Os cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal que vierem a vagar, bem como os que forem criados, só podem ser providos na forma prevista neste capítulo.

CAPÍTULO IV DA REMUNERAÇÃO

Art. 17. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, sendo vedada a sua vinculação.

Parágrafo único. O vencimento dos cargos públicos é irredutível de acordo com o disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição federal.

Art. 18. Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei, nunca inferior a um salário mínimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 19. Nenhum servidor pode receber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior ao valor percebido como subsídio pelo prefeito municipal de Santa Rosa.

Art. 20. Os vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, cargos em extinção, bem como para os cargos de provimento em comissão, constantes do anexo VI, serão reajustados sempre na mesma data e com aplicação dos mesmos índices.

CAPÍTULO V
DA LOTAÇÃO

Art. 21. A lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos qualitativo e quantitativo, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

Art. 22. O presidente, anualmente, em articulação com os dirigentes da fundação, estudará a lotação de todas as unidades administrativas da Fundação Municipal de Saúde em face dos programas de trabalho a executar.

Parágrafo único. Partindo das conclusões do estudo, o presidente apresentará proposta de lotação geral da Fundação Municipal de Saúde da qual devem constar:

I – a lotação atual da Fundação Municipal de Saúde, relacionando os cargos com os respectivos quantitativos existentes em cada unidade organizacional;

II – a lotação proposta, relacionando os cargos com os respectivos quantitativos efetivamente necessários ao pleno funcionamento de cada unidade organizacional;

III – relatório indicando e justificando o provimento ou extinção de cargos vagos existentes, bem como a criação de novos cargos indispensáveis ao serviço, se for o caso;

IV – as conclusões do estudo, com a devida antecedência para que se prevejam, na proposta orçamentária, as modificações sugeridas.

Art. 23. O afastamento de servidor do órgão em que estiver lotado, para ter exercício em outro, só se verificará mediante prévia autorização do presidente, para fim determinado e prazo certo.

Parágrafo único. Atendida sempre a conveniência do serviço, o presidente pode alterar a lotação do servidor *ex-officio* ou a pedido, desde que não ocorra desvio de função ou haja redução de vencimento do servidor.

Art. 24. A cessão ou disposição de servidor para exercer atividade em outros órgãos ou entidades públicas depende de autorização legislativa e de prévio consentimento do servidor.

Parágrafo único. A cessão ou disposição do servidor nos termos do *caput* deste artigo será por tempo determinado no ato da cessão ou disposição.

CAPÍTULO VI
DA MANUTENÇÃO DO QUADRO

Art. 25. Novos cargos podem ser criados e incorporados à Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde, observadas as disposições deste capítulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 26. Os dirigentes da fundação podem, quando da realização do estudo anual de lotação da Fundação Municipal de Saúde, propor a criação de novos cargos, sempre que necessário.

§1º Da proposta de criação de novos cargos devem constar:

- I – denominação dos cargos que se deseja criar;
- II – descrição das respectivas atribuições e requisitos de instrução para provimento e carga horária;
- III – justificativa pormenorizada de sua criação;
- IV – quantitativo dos cargos;
- V – nível de vencimento dos cargos a serem criados;
- VI – dotação orçamentária e impacto financeiro;
- VII – para os cargos de nível superior com carga horária de 40 (quarenta) horas a definição da gratificação por dedicação exclusiva.

§2º O nível de vencimento dos cargos deve ser definido considerando-se os seguintes fatores:

- I – grau de instrução requerido;
- II – complexidade e responsabilidade das atribuições.

§3º A definição do nível de vencimento deve resultar da análise comparativa dos fatores dos cargos a serem criados com os fatores dos cargos já existentes na Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

CAPÍTULO VII DA EDUCAÇÃO PERMANENTE

Art. 27. Fica instituída como atividade permanente na Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa a educação permanente de seus servidores, tendo como objetivos:

- I – criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;
- II – capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela administração;
- III – estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;
- IV – integrar as habilidades pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da administração como um todo.

Art. 28. São modalidades de capacitação:

I – a integração que tem como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento da Fundação Municipal de Saúde e de trabalho em equipe a partir dos princípios da integralidade e do acolhimento qualificando os processos de trabalho;

II – a formação, que objetiva dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas;

III – a adaptação, que tem como finalidade preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinha exercendo até o momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 29. A educação continuada terá sempre caráter objetivo e prático e será administrado, direta ou indiretamente, pela Fundação Municipal de Saúde:

- I – com a utilização de monitores locais;
- II – nos processos de trabalho;
- III – mediante o encaminhamento de servidores para cursos e estágio realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no município;
- IV – através da contratação de especialistas ou instituições especializadas observada a legislação pertinente;
- V – com a liberação do ponto para participação em capacitações na respectiva área de atuação, sem ônus adicionais.

Art. 30. Todas as chefias participarão do programa de educação continuada:

- I – identificando e analisando, no âmbito de cada órgão, as necessidades de capacitação, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;
- II – facilitando a participação das equipes nos programas de capacitação e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;
- III – desempenhando, dentro dos programas de capacitação aprovados, atividades de instrutor;
- IV – submetendo-se a programas de capacitação relacionados às suas atribuições, capacitação gerencial ou de novas tecnologias.

Art. 31. A presidência da fundação, através do órgão de recursos humanos, em colaboração com os dirigentes, elaborará e coordenará a execução de programas de capacitação em consonância com os interesses dos servidores e do serviço.

Parágrafo único. Os programas de capacitação serão elaborados, anualmente, a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis à sua implementação.

Art. 32. Independentemente dos programas previstos, cada chefia desenvolverá, com seus subordinados, atividades de capacitação em serviço, em consonância com o programa de desenvolvimento de recursos humanos estabelecido pela presidência, em coordenação com o órgão de recursos humanos da Fundação Municipal de Saúde, através de:

- I – reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço;
- II – divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução;
- III – discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo da Fundação Municipal de Saúde;
- IV – utilização de rodízio e de outros métodos de capacitação em serviço, adequadas a cada caso.

CAPÍTULO VIII DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 33. Para os efeitos desta lei são adotadas as definições do art. 3º, incisos V e VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 34. Ficam criados os cargos em comissão e as funções gratificadas constantes do anexo III desta lei, com seus respectivos número de cargos e símbolos, e as atribuições são as constantes da lei de criação da FUMSSAR.

Art. 35. O exercício do cargo em comissão dar-se-á observadas as seguintes normas:

I – tratando-se de ocupante sem vínculo funcional com o município de Santa Rosa ou outros órgãos públicos, este perceberá o valor do cargo em comissão que vier a ocupar, conforme o disposto no anexo VI desta lei;

II – tratando-se de servidor da Fundação Municipal de Saúde, de outros órgãos da administração municipal ou de outras esferas de governo colocados à disposição da Fundação Municipal de Saúde, perceberá sua remuneração acrescida de 70% (setenta por cento) do valor do cargo em comissão que vier a ocupar, conforme o disposto no anexo VI desta lei;

III – tratando-se de servidor oriundo de órgãos da administração municipal ou de outras esferas de governo, sem ônus, perceberá o valor do cargo em comissão que vier a ocupar, conforme o disposto no anexo VI desta Lei.

Art. 36. O exercício de função gratificada é exclusivo de servidores públicos efetivos da Fundação Municipal de Saúde, de outros órgãos da administração municipal ou de outras esferas de governo e não será incorporada à remuneração por ocasião de sua aposentadoria.

§1º As coordenações das Unidades de Saúde deverão ser realizadas por servidores do quadro efetivo da FUMSSAR, lotados em unidade de saúde.

§2º O servidor público designado para exercer uma função gratificada perceberá sua remuneração acrescida da gratificação correspondente, conforme disposto no anexo VI desta lei.

CAPÍTULO IX DA GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE

Art. 37. Os servidores detentores de cargos de provimento efetivo, enquadrados ou que vierem a ocupar cargos criados por esta lei, em virtude de aprovação em concurso público, têm direito a receber gratificação por grau de escolaridade, obedecidos os seguintes critérios:

I – O servidor ocupante de cargo público, com exigência de ensino fundamental incompleto, tem direito a uma gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo que ocupa, após a apresentação de certificado de conclusão do ensino fundamental, em curso devidamente reconhecido por sistema oficial de ensino;

II – O servidor ocupante de cargo público com exigência de até ensino médio incompleto, tem direito a uma gratificação de 7% (sete por cento) sobre o vencimento básico do cargo que ocupa, após a apresentação de certificado de conclusão de ensino médio, em curso devidamente reconhecido por sistema oficial de ensino;

III – O servidor ocupante de cargo público com exigência de até ensino médio completo tem direito a uma gratificação de 10% (dez por cento), sobre o vencimento básico do cargo que ocupa, após a apresentação de certificado de curso superior, específico na área de atuação e devidamente reconhecido por sistema oficial de ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IV – O servidor ocupante de cargo público com exigência de até curso superior, tem direito a uma gratificação de 13% (treze por cento) sobre o vencimento básico do cargo que ocupa, após a apresentação de seu certificado de conclusão em pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, específico na área de atuação e devidamente reconhecido por sistema oficial de ensino;

V – O servidor ocupante de cargo público com exigência de curso superior terá direito a uma gratificação de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo que ocupa, após a apresentação de seu certificado de conclusão em mestrado ou doutorado específico na área de atuação e devidamente reconhecido por sistema oficial de ensino.

§1º O servidor perceberá sempre a gratificação compatível com o seu nível de escolaridade, respeitado o mínimo exigido pelo cargo, sendo que os percentuais de gratificação não serão cumulativos, onde a gratificação superior anula automaticamente a inferior.

§2º A solicitação deve ser protocolada juntamente com a documentação comprobatória da qualificação necessária para o deferimento da gratificação.

§3º Deferida a gratificação, o servidor fará jus ao pagamento a partir do mês de apresentação do certificado.

§4º A gratificação prevista neste artigo será incorporada para fins de aposentadoria.

CAPÍTULO X DA GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Art. 38. A gratificação por dedicação exclusiva é aquela paga aos ocupantes de cargo de nível superior da Fundação Municipal de Saúde com carga horária de 40 horas semanais que além de exercer suas funções habituais não exerçam outra atividade remunerada, exceto ministrar aulas, dedicando-se exclusivamente às atividades junto a FUMSSAR.

§1º Os cargos onde for previsto o pagamento de gratificação por dedicação exclusiva somente podem ser ocupados com o preenchimento dessa condição.

§2º Para fins de incorporação de dedicação exclusiva o servidor deve comprovar o desempenho, pelo período mínimo de dez anos, no cargo para o qual esteja prevista a dedicação exclusiva.

§3º O servidor que recebe a gratificação prevista no *caput* deste artigo poderá ministrar aulas, desde que não interfira em sua jornada normal de trabalho.

§4º O servidor que recebe a gratificação prevista no *caput* deste artigo pode ser convocado para atividades de interesse da FUMSSAR, fora do horário de expediente, mediante pagamento de horas extras ou compensação de horário.

Art. 39. A gratificação por dedicação exclusiva será paga aos servidores nos seguintes percentuais:

I – de 300% (trezentos por cento), sobre o vencimento básico do cargo que estiver ocupando, para os cargos de médico:

- a) Médico auditor revisor
- b) Médico clínico geral II
- c) Médico de família e comunidade
- d) Médico ginecologista obstetra II
- e) Médico pediatra II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

f) Médico psiquiatra II

II – de 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo que estiver ocupando, para o cargo de odontólogo geral;

III – de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo que estiver ocupando, para o cargo de contador;

IV – de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo que estiver ocupando, para os cargos de:

- a) Assessor jurídico
- b) Assistente social geral
- c) Enfermeiro geral
- d) Farmacêutico bioquímico geral
- e) Fisioterapeuta
- f) Fonoaudiólogo
- g) Médico veterinário geral
- h) Nutricionista geral
- i) Psicólogo geral
- j) Terapeuta ocupacional

V - de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo que estiver ocupando, para cargo de analista de sistemas.

Parágrafo único. O edital do concurso indicará o número de cargos com dedicação exclusiva e também a especialização dos cargos de médico, observados o disposto neste artigo e a necessidade do serviço.

Art. 40. No ato da posse, o servidor deve assinar declaração de que não exerce outra atividade remunerada, observado o §3º do art. 38.

Art. 41. Ao servidor ocupante de cargo com dedicação exclusiva que vier a acumular outro emprego ou função remunerada, que não a de ministrar aulas, está prevista a pena de demissão.

CAPÍTULO XII DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUTIVIDADE AOS FISCAIS SANITÁRIOS

Art. 42. Aos fiscais sanitários lotados na Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – FUMSSAR, é atribuída gratificação de incentivo à produtividade, calculada em razão de 60% (sessenta por cento) do vencimento básico.

Art. 43. A gratificação de incentivo à produtividade de que trata esta lei será incorporada aos proventos na inatividade, proporcionalmente ao tempo de percepção e contribuição, observado o período mínimo de dez anos.

CAPÍTULO XIII DO ADICIONAL DE PLANTONISTA

Art. 44. Os servidores efetivos da FUMSSAR que trabalharem nas unidades de saúde, em plantões de atendimento ao público, fazem jus ao adicional de plantonista.

§1º A remuneração por hora trabalhada será de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do nível I, para os cargos com exigência de curso superior;

b) 6% (seis por cento) sobre o vencimento básico do nível I, para os cargos com exigência de até ensino médio completo.

§2º Não será pago aos plantonistas o adicional noturno, previsto na lei complementar relativa ao Regime Jurídico dos Servidores.

CAPÍTULO XIV
DO ADICIONAL DE SOBREAVISO

Art. 45. O adicional de sobreaviso será pago ao servidor efetivo que ficar à disposição da fundação, fora do seu horário regular de trabalho, em qualquer dia da semana, aguardando, pelos meios de comunicação disponíveis mediante convocação ou escala para o serviço, cujos horários serão estabelecidos por meio de ordem de serviço.

§1º O servidor perceberá como adicional de sobreaviso:

I – nos dias normais de trabalho, equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o básico do nível I;

II – nos sábados, domingos e feriados, equivalente a 7,5% (sete e meio por cento) sobre o básico do nível I.

§2º Quando o servidor, que estiver de sobreaviso, for chamado para desempenhar sua função, perceberá hora extra do período trabalhado ou compensação de horário.

§3º Havendo necessidade de deslocamento para fora da sede do município, ao servidor se aplicam as normas previstas em legislação própria referentes a diárias.

CAPÍTULO XV
DO ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO

Art. 46. Os servidores da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa que exercerem suas atividades na zona rural, farão jus ao adicional de difícil acesso em percentuais de 40% (quarenta por cento) a 80% (oitenta por cento) sobre o básico do nível I, do quadro de servidores da FUMSSAR.

Art. 47. Os percentuais por unidade básica serão fixados considerando a distância da sede da FUMSSAR até a unidade de saúde, conforme percentuais e fórmula abaixo:

I – adicional de 40% (quarenta por cento) para distância até 7 km (sete quilômetros);

II - adicional de 60% (sessenta por cento) para distância até 14 km (quatorze quilômetros);

III – adicional de 80% (oitenta por cento) para distância acima de 14 km (quatorze quilômetros).

IV - Fórmula: valor do adicional ÷ 44 turnos = valor de cada turno.

Parágrafo único. O pagamento será feito mensalmente conforme o número de turnos que o servidor trabalhar em unidade da zona rural.

CAPÍTULO XVI
DO ADICIONAL DE DESLOCAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 48. O servidor que se deslocar com veículo próprio por mais de uma unidade de saúde por turno, em locais pertinentes ao exercício de sua função, fará jus ao adicional de deslocamento, em percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do nível I do quadro de servidores da FUMSSAR, aplicando-se a seguinte fórmula:

I - Valor do adicional ÷ 44 turnos = valor de cada turno.

Parágrafo único. O pagamento será feito mensalmente, conforme o número de turnos que o servidor trabalhar, mediante apresentação de planilha de atividades.

CAPITULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49. A Parte Suplementar do Quadro de Pessoal, anexo II desta Lei, indica a denominação do cargo, o nível de vencimentos, o número de cargos, a carga horária e o percentual da gratificação exclusiva, quando for o caso, e no anexo V constam as atribuições dos cargos e os requisitos específicos de provimento.

Art. 50. Ficam extintos os cargos de médico cardiologista, médico dermatologista, médico endocrinologista, médico gastroenterologista, médico nefrologista, médico oftalmologista, médico otorrinolaringologista, médico traumato-ortopedista, médico urologista, médico angiologista, médico neurologista, farmacêutico co-responsável, contínuo, operador de máquina facetadora, operador de sistemas de microinformática, vigia, vigilante e zelador.

Art. 51. As alterações de nomenclatura dos cargos de provimento efetivo e cargos em extinção promovidos por esta lei constam no anexo VII.

Art. 52. Fica assegurada a contagem de tempo de percepção da gratificação por produtividade, com a gratificação de incentivo à produtividade aos fiscais sanitários para fins de incorporação aos proventos na inatividade.

Art. 53. Os seguintes cargos passam a compor a Parte Suplementar do Quadro de Pessoal, recebendo os seguintes percentuais sobre o vencimento básico:

I - 300% (trezentos por cento):

a) Odontólogo.

II - 150% (cento e cinquenta por cento):

a) Enfermeiro;

b) Farmacêutico;

c) Médico veterinário.

III – 120% (cento e vinte por cento):

a) Assistente social;

b) Nutricionista;

c) Psicólogo.

IV - 35% (trinta e cinco por cento):

a) Advogado.

Art. 54. Aos atuais servidores que percebem gratificação por dedicação exclusiva fica assegurado o mesmo percentual que recebem atualmente para fins de incorporação prevista no art. 38, §2º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 55. Aos atuais servidores que percebem gratificação por dedicação exclusiva e que desempenham outra atividade remunerada, exceto a de docência, é concedido o prazo de um ano, a partir da publicação desta lei, para adequação ao disposto no art. 38.

Art. 56. Fica assegurada a percepção da gratificação por escolaridade aos atuais servidores dos cargos em que houve alteração de escolaridade.

Parágrafo único. Após a publicação desta lei, as novas condições não serão computadas para aquisição de gratificação de escolaridade por tratar-se de pré-requisito para ingresso no cargo.

Art. 57. A partir de 1º de janeiro de 2011, os cargos de ajudante de manutenção e reparos e de auxiliar de serviços gerais, do quadro suplementar de cargos da FUMSSAR, e o cargo de agente de serviços gerais, do quadro permanente de cargos da FUMSSAR, passam do nível II para o nível III de vencimento.

Art. 58. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 59. São partes integrantes desta lei os anexos I a VII, que a acompanham.

Art. 60. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 61. Ficam revogadas as seguintes leis:

I - Lei nº 4.559, de 21 de agosto de 2009;

II - Lei nº 4.565, de 27 de agosto de 2009;

III - Lei nº 4.566, de 2 de setembro de 2009;

IV - Lei nº 4.649, de 23 de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, EM 1º DE
NOVEMBRO DE 2010.

ORLANDO DESCONSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Heitor Henrique Cardoso,
Secretário de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA – RS
(valores referentes ao mês de julho de 2010)

Nº	Nível	Vencimentos
1	I	R\$ 427,28
2	II	R\$ 499,92
3	III	R\$ 584,90
4	IV	R\$ 684,33
5	V	R\$ 800,68
6	VI	R\$ 936,79
7	VII	R\$ 1.096,05
8	VIII	R\$ 1.282,38
9	IX	R\$ 1.500,39
10	X	R\$ 1.755,47
11	XI	R\$ 2.053,89

Nº	Símbolo	Vencimentos
1	CC - 4	9.646,88
2	CC - 3	3.845,05
3	CC - 2	2.307,00
4	FG - 2	2.338,53
5	FG - 1	532,45

ORLANDO DESCONSI,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA – RS**

Quadro permanente – Nível médio

Nº	Denominação do cargo	Número cargos	Nível de vencimento	Carga horária semanal
1	Agente administrativo	30	VII	40 h
2	Agente de manutenção e reparos	1	III	40 h
3	Agente de serviços gerais	5	II	40 h
4	Auxiliar de saúde bucal	15	VII	40 h
5	Auxiliar de gestão	7	V	40 h
6	Auxiliar de laboratório	5	VII	40 h
7	Fiscal sanitário	5	VII	40 h
8	Motorista	12	VI	40 h
9	Técnico de laboratório em análises clínicas	2	VII	40 h
10	Técnico em contabilidade	2	VII	40 h
11	Técnico em enfermagem	15	VII	40 h
12	Técnico em informática	2	VII	40 h
13	Visitador	9	III	40 h

ORLANDO DESCONSI,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Quadro permanente – Nível superior - 20h

Nº	Denominação do cargo	Número cargos	Nível de vencimento	Carga horária semanal
1	Médico clínico geral I	3	X	20 h
2	Médico do trabalho	1	X	20 h
3	Médico ginecologista obstetra I	2	X	20 h
4	Médico hematologista	2	X	20 h
5	Médico pediatra I	4	X	20 h
6	Médico psiquiatra I	2	X	20 h

ORLANDO DESCONSI,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Quadro permanente – Nível superior 40h

Nº	Denominação do Cargo	Número de cargos	Nível de vencimento	Carga horária semanal	Percentual de dedicação exclusiva
1	Analista de sistemas	1	XI	40 h	35%
2	Assessor jurídico	1	XI	40 h	50%
3	Assistente social geral	2	XI	40 h	50%
4	Contador	2	XI	40 h	60%
5	Enfermeiro geral	6	XI	40 h	50%
7	Farmacêutico bioquímico geral	5	XI	40 h	50%
8	Fisioterapeuta	1	XI	40 h	50%
9	Fonoaudiólogo	1	XI	40 h	50%
10	Instrutor de educação física	3	XI	40 h	-
11	Médico auditor revisor	2	XI	40 h	300%
12	Médico clínico geral II	15	XI	40 h	300%
13	Médico de família e comunidade	15	XI	40 h	300%
14	Médico ginecologista obstetra II	2	XI	40 h	300%
15	Médico pediatra II	2	XI	40 h	300%
16	Médico psiquiatra II	2	XI	40 h	300%
17	Médico veterinário geral	2	XI	40 h	50%
18	Nutricionista geral	2	XI	40 h	50%
19	Odontólogo geral	6	XI	40 h	150%
20	Psicólogo geral	3	XI	40 h	50%
21	Terapeuta ocupacional	1	XI	40 h	50%

ORLANDO DESCONSI,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
CARGOS DA PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
CARGOS DA PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA – RS

Quadro suplementar – Nível médio

Nº	Denominação do cargo	Número cargos	Nível de vencimento	Carga horária semanal
1	Agente sanitário	3	V	40 h
2	Ajudante de manutenção e reparos	1	II	40 h
3	Auxiliar de enfermagem	46	VII	40 h
4	Auxiliar de serviços gerais	19	II	40 h
5	Auxiliar de serviços gerais CLT	1	II	40 h
6	Digitador	1	VI	40 h
7	Telefonista	1	VII	40 h

Quadro suplementar – Nível superior

Nº	Denominação do cargo	Número cargos	Nível de vencimento	Carga horária semanal	Dedicação exclusiva
1	Advogado	1	X	20 h	35%
2	Assistente social	1	XI	40 h	120%
3	Bioquímico	1	X	20 h	-
4	Clínico geral	4	X	20 h	-
5	Enfermeiro	16	XI	40 h	150%
6	Farmacêutico	1	XI	40 h	150%
7	Médico veterinário	1	XI	40 h	150%
8	Nutricionista	2	XI	40 h	120%
9	Odontólogo	6	X	20 h	-
10	Odontólogo	6	XI	40 h	300%
11	Psicólogo	3	XI	40 h	120%

ORLANDO DESCONSI,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA – RS

Quadro dos cargos em comissão

Nº	Denominação do cargo	Símbolo	Número de cargos
1	Presidente da Fundação Municipal de Saúde	CC 4	1
2	Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro	CC 3	1
3	Diretor do Departamento de Planejamento e Informação em Saúde	CC 3	1
4	Diretor do Departamento de Atenção Básica à Saúde	CC 3	1
5	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses	CC 3	1
6	Diretor do Departamento de Articulação com os Prestadores Privados de Serviços de Saúde	CC 3	1
7	Diretor de Departamento Técnico do Hemocentro	CC 3	1
8	Chefe da Unidade Administrativa do Hemocentro	CC 2	1
9	Farmacêutico coordenador	CC 2	1

Quadro de funções gratificadas

Nº	Cargo	Símbolo	Número de Cargos
1	Chefe da Seção de Pessoal	FG2	1
2	Chefe da Seção Financeira	FG2	1
3	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	FG2	1
4	Chefe da Seção de Serviços Auxiliares	FG2	1
5	Coordenadores de Unidades de Saúde	FG1	16

ORLANDO DESCONSI,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DOS CARGOS DA PARTE PERMANENTE
DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA
ROSA – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1. Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

2. Descrição sintética: executar tarefas de apoio administrativo e a programas sociais.

3. Atribuições típicas:

- operar central telefônica, manuseando interruptores e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, locais, interurbanas e internacionais;
- digitar textos, documentos, tabelas e outros originais, bem como conferir a digitação;
- operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
- autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;
- fazer cotações de preços, anotando seus valores em planilhas próprias;
- preencher requisições de compras, encaminhando-as à chefia imediata;
- controlar o consumo de peças de reposição, combustível e pneus em veículos do município;
- elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários;
- fazer cálculos;
- operar e zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade, visando o pleno aproveitamento destes;
- atender ao público interno e externo, prestando informações, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;
- atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;
- estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções, arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;
- receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo;
- controlar a entrada e a saída de material em estoque;
- armazenar o material em local adequado a fim de evitar sua deterioração ou dano;
- executar a busca de documentos para redação de certidões e outros comprovantes;
- preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais;
- coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;
- elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa;
- realizar, sob orientação específica, coleta de preços e licitações públicas e administrativas para aquisição de material;
- coordenar o cadastramento de empresas participantes de licitações públicas;
- preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela FUMSSAR, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro;
- escriturar contas correntes diversas;
- examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- auxiliar na feitura global de contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes da receita;
- auxiliar na conferência de documentos de receita, despesas e outros;
- fazer a conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção;
- fazer levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços, boletins e outros demonstrativos contábeis e financeiros;
- coligir e ordenar os dados para elaboração do balanço geral;
- executar ou supervisionar o lançamento das contas em movimento, nas fichas e livros contábeis;
- colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da FUMSSAR;
- separar e catalogar documentos arquivados, para serem microfilmados ou para processamento em via magnética;
- receber, registrar e manter em perfeito estado de conservação os documentos da FUMSSAR, bem como mantê-los em ordem de classificação para posteriores consultas;
- executar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento de materiais;
- executar o inventário de materiais com a finalidade de manter a exatidão destes em estoque;
- controlar a obsolescência de materiais em estoque, bem como verificar os que apresentem danos a fim de providenciar sua reposição;
- executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras, realizando depósitos e retiradas bancárias e pagamentos de pequena monta;
- receber os materiais dos fornecedores da FUMSSAR, conferindo as especificações, atestando a qualidade e quantidade dos materiais adquiridos;
- distribuir, de acordo com a solicitação, os suprimentos e mercadorias aos almoxarifados descentralizados da FUMSSAR;
- auxiliar na execução de programas e projetos específicos;
- participar de campanhas diversas e de reuniões com as comunidades;
- auxiliar no atendimento da população em programas de emergência;
- participar da elaboração ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho;
- examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da FUMSSAR;
- redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratem de assuntos de maior complexidade;
- orientar a preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração;
- colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo;
- pesquisar e redigir certidões comprobatórias, avaliando seu conteúdo;
- receber dinheiro e cheques, confrontando a importância com o valor do documento emitido, para efetuar a quitação de tributos, carnês, notas fiscais, certidões, entre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- preparar o dinheiro e cheques em caixa, arrumando-os em lotes e anotando quantias, número dos cheques e outros dados em ficha própria, para posterior depósito;
- encerrar o caixa ao final do expediente, responsabilizando-se por este;
- manter organizado e em condições de uso o ambiente de trabalho;
- executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução de ensino médio completo.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS

2. Descrição sintética: executar trabalhos de pintura, carpintaria, manutenção de sistemas elétricos, fotocelulares, telefonia e condutos hidráulicos, realizar trabalhos de alvenaria, concreto e revestimentos em geral, bem como montar armações de ferro e executar serviços de reparo.

3. Atribuições típicas:

- assentar tijolos, pedras, ladrilhos, telhas, manilhas e similares;
- executar consertos em móveis, instalar, reparar portas, janelas, esquadrias e demais estruturas e peças de madeira bem como executar tarefas complementares como lixar, passar cola, colocar pregos;
- montar, desmontar, reparar e ajustar sistemas hidráulicos;
- localizar e reparar vazamentos em tubulações, encanamentos e demais condutos hidráulicos;
- instalar louças sanitárias, caixas d'água, chuveiros e outros;
- preparar tintas e executar tarefas relativas à pintura de superfícies externas e internas das edificações, muros, meios-fios e outros;
- instalar, revisar e realizar manutenção e reparo de sistemas elétricos;
- zelar pela conservação, limpar e auxiliar na lubrificação de ferramentas, equipamentos, máquinas e motores;
- realizar trabalhos de cortes de grama, inclusive operando máquinas necessárias;
- carregar e descarregar veículos, acondicionando os materiais nos locais de forma adequada;
- transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas;
- auxiliar no plantio, adubagem e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação das unidades da FUMSSAR;
- observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros;
- zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza;
- manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- interpretar croquis ou plantas, observando as especificações predeterminadas, executando-as de acordo com o projeto;
- quando necessário, selecionar e cortar vergalhões e pedaços de arames, baseando-se em instruções e especificações técnicas;
- conduzir veículo automotor ou motocicleta da FUMSSAR, quando necessário, para desempenhar suas atividades;
- executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução de ensino médio completo.

Carteira Nacional de Habilitação: categoria A, B ou AB.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

2. Descrição sintética: executar serviços de limpeza e arrumação, bem como preparar e distribuir refeições para atender aos programas alimentares executados pela FUMSSAR.

3. Atribuições típicas:

- limpar e arrumar as dependências, instalações e materiais das unidades de trabalho a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas;
- recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- lavar louças e demais utensílios de cozinha;
- lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle de entrada e saída das peças;
- receber e armazenar os gêneros alimentícios de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
- anotar em formulário próprio a quantidade recebida e a consumida de gêneros alimentícios para subsidiar controles e levantamentos estatísticos;
- preparar e servir refeições, chimarrão, cafés e chás;
- verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
- zelar e manter arrumado o material sob sua guarda;
- comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
- atender ao público quando necessário;
- executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução de ensino fundamental completo.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

2. Descrição sintética: realizar tarefas de orientação sobre higiene bucal à população e auxiliar na realização de trabalhos odontológicos.

3. Atribuições típicas:

- dispor os instrumentos odontológicos sobre local apropriado, colocando-os na ordem de utilização para passá-los ao odontólogo durante a consulta ou ato operatório;
- preparar o paciente para consultas ou cirurgias, posicionando-o de forma adequada na cadeira, bem como proceder à assepsia da região bucal com substâncias químicas apropriadas, para prevenir contaminação inclusive em ambientes hospitalares;
- passar os instrumentos ao odontólogo, posicionando peça por peça na mão do mesmo, à medida que forem solicitados, para facilitar o desempenho funcional;
- proceder à assepsia da bandeja de instrumental, limpando e esterilizando o local e as peças, para ordená-las para o próximo atendimento e evitar contaminações;
- manipular materiais e substâncias de uso odontológico, segundo orientação do odontólogo;
- orientar os pacientes sobre higiene bucal;
- fazer demonstrações de técnicas de escovação;
- executar ou auxiliar na aplicação de substâncias para prevenção de cárie dental;
- confeccionar modelos em gesso, bem como selecionar e preparar moldeiras;
- participar dos programas educativos de saúde oral, orientando a população sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;
- elaborar boletins de produção e relatórios, baseando-se nas atividades executadas para permitir levantamentos estatísticos;
- zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda;
- manter estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos;
- processar filme radiográfico;
- executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

Idade Mínima de 18 anos completos;

Instrução de ensino médio completo acrescido de curso de Auxiliar em Saúde Bucal ou curso auxiliar equivalente com carga horária igual ou superior a 160 horas e registro no Conselho Regional de Odontologia

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. Cargo: AUXILIAR DE GESTÃO

2. Descrição sintética: executar tarefas de apoio administrativo e a programas sociais, serviços de cadastramento, operacionalização de sistemas informatizado ou manual, de distribuição de medicamentos aos usuários, atendimento e auxílio na organização de estoques nas Unidades de Saúde e Farmácia.

3. Atribuições típicas:

- atender os usuários, cadastrando-os e alimentando o banco de dados, fornecendo os medicamentos com orientação adequada, encaminhando ao farmacêutico os usuários que requerem acompanhamento específico e solicitando orientações ao farmacêutico para resolução de intercorrências;
- operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
- preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais;
- elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas;
- preencher requisições de pedido de material, encaminhando-as à chefia imediata;
- repor os medicamentos de dispensação diária;
- receber medicamentos e materiais, registrar e estocar;
- controlar a movimentação de estoques (entradas/saídas/estoque existente);
- armazenar o material em local adequado a fim de evitar sua deterioração ou dano;
- realizar inventários periódicos;
- operar o caixa;
- executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução de ensino médio completo.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. Cargo: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

2. Descrição sintética: desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório, limpando, conservando e guardando aparelhagem e utensílios, bem como ajudando na coleta dos materiais a serem analisados.

3. Atribuições típicas:

- limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações do laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados, de acordo com as normas estabelecidas e orientação superior;
- efetuar e manter a arrumação dos materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário;
- auxiliar na coleta e manutenção de materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização dos exames;
- realizar o enchimento, embalagem, e rotulação de vidros, ampolas e similares;
- abastecer os recipientes do laboratório, colocando os materiais indicados em vidros, vasos e similares;
- preencher fichas relacionadas aos trabalhos de laboratório, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores;
- comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos do laboratório, a fim de que seja providenciado o devido reparo;
- executar outras atribuições afins:

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução de ensino médio completo.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. Cargo: FISCAL SANITÁRIO

2. Descrição sintética: executar trabalhos de fiscalização no campo de higiene pública e sanitária.

3. Atribuições típicas:

- inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor;
- fiscalizar os estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo;
- fiscalizar os estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos;
- colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso;
- providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumo;
- providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam em desacordo com as normas constantes do Código de Posturas do Município;
- inspecionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análise clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros, observando a higiene das instalações;
- comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função;
- orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária;
- elaborar relatórios sobre as inspeções realizadas;
- conduzir veículo automotor da FUMSSAR, quando necessário, para desempenhar suas atividades;
- executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução de ensino médio completo;

Carteira Nacional de Habilitação: categoria B.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. Cargo: MOTORISTA

2. Descrição sintética: dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

3. Atribuições típicas:

- dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, ambulâncias e demais veículos de transporte de passageiros, cargas e documentos diversos;
- verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.;
- manter atualizado a validade da carteira nacional de habilitação;
- verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- respeitar as normas de trânsito;
- zelar pela segurança de passageiros e cargas, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- tratar com urbanidade os passageiros transportados;
- orientar o carregamento e o descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados, bem como conferir a carga transportada quanto à quantidade e sua especificação;
- fazer pequenos reparos de urgência;
- manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, inclusive dando polimento no mesmo com cera apropriada e levando-o à manutenção sempre que necessário;
- observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- responsabilizar-se pelos acessórios do veículo, tais como triângulo, estepe e rádio;
- anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências;
- fazer o relatório mensal sobre a utilização do veículo, entregando-o à chefia imediata;
- recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, verificando, inclusive, se os seus acessórios estão em perfeitas condições de uso;
- entregar documentos, buscar mercadorias, observando especificações e atestando recebimento;
- conduzir servidores da FUMSSAR, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- providenciar a assepsia de ambulâncias, de acordo com as normas técnicas;
- comunicar à chefia imediata em caso de acidente com o veículo;
- transportar e encaminhar pacientes nos referidos locais de atendimentos;
- auxiliar na marcação de consultas médicas fora do domicílio do paciente;
- ficar a disposição da administração em casos de urgência e emergência;
- transportar pacientes com maca;
- auxiliar na movimentação e transporte de pacientes;
- carregar e descarregar caixas de medicamentos nos postos de saúde do município.
- executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução de ensino médio completo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Categoria da Carteira Nacional de Habilitação: AD;
Curso específico de transporte de passageiros e emergência.
5. Condições de trabalho:
Carga horária de 40 horas.
6. Recrutamento: mediante concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. Cargo: TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS

2. Descrição sintética: desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças.

3. Atribuições típicas:

- efetuar a coleta de material, empregando as técnicas e os instrumentos adequados;
- manipular substâncias químicas, físicas e biológicas, dosando-as conforme especificações, para a realização dos exames requeridos;
- realizar exames hematológicos, coprológicos, de urina e outros, aplicando técnicas específicas e utilizando aparelhos e reagentes apropriados, a fim de obter subsídios para diagnósticos clínicos;
- registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes, para possibilitar a ação médica;
- orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;
- zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- controlar o material de consumo do laboratório, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressurgimento;
- executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução de ensino médio completo acrescido de curso Técnico de Análises Clínicas.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. Cargo: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

2. Descrição sintética: coordenar, orientar, supervisionar e executar a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da FUMSSAR.

3. Atribuições típicas:

- organizar os serviços de contabilidade da FUMSSAR traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
- coordenar a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da FUMSSAR;
- acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da FUMSSAR, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações;
- proceder à análise econômico-financeira e patrimonial da FUMSSAR;
- orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive de impostos e taxas;
- controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis;
- elaborar o balanço geral, bem como outros demonstrativos contábeis, para apresentar resultados totais ou parciais da situação patrimonial, econômica e financeira da FUMSSAR;
- coordenar a elaboração de balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da FUMSSAR;
- informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem à melhor coordenação dos serviços contábeis;
- estudar e implantar controles que auxiliem os trabalhos de auditorias interna e externa;
- organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da FUMSSAR, transcrevendo dados e emitindo pareceres;
- supervisionar o arquivamento de documentos contábeis;
- orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da cargo;
- executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução de ensino médio completo, acrescido do curso de Técnico em Contabilidade com registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

2. Descrição sintética: executar sob supervisão, tarefas técnicas de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes.

3. Atribuições típicas:

3.1. Assistir ao enfermeiro:

- no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave;
- na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial;
- na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante assistência de saúde;
- participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

3.2. Integrar a equipe de saúde;

3.3. Outras atribuições:

- orientar os pacientes quanto à sistemática de atenção, junto a unidade básica;
- fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;
- aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;
- executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas segundo orientação superior;
- ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritas pelo médico responsável;
- verificar os sinais vitais e medidas antropométricas dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
- acolher e orientar o paciente quando à rotina da unidade básica;
- preparar pacientes para consultas e exames;
- lavar e esterilizar instrumentos médicos e odontológicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados;
- auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;
- auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário;
- fazer visitas domiciliares, a escolas e creches, segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse à saúde;
- participar de campanhas de vacinação e outras a serem desenvolvidas pela FUMSSAR;
- auxiliar no atendimento da população em programas de emergência;
- manter o local de trabalho limpo e organizado;
- cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativos e troca de cadarço);
- cuidados e administração de dieta por sonda;
- remoção de sondas gástricas, entérica e servical;
- colocação de sonda retal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- instalação de soro de irrigação versical contínuo;
- enema por colostomia;
- troca de bolsa de ostomias;
- medir drenagem e refazer vácuo de drenos;
- retirada de drenos simples de vácuo;
- punção intravenosa por cânula com mandril;
- leitura de testes para aferição de glicemia capilar;
- realizar os registros de todos os procedimentos tanto em nível de prontuário quanto à digitação dos mesmos nos sistemas de informação;
- executar outras atribuições previstas pelo COREN, para o cargo;
- buscar atualizações em sua área de atuação, contribuindo com a FUMSSAR no alcance de seus objetivos;
- executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução de ensino médio completo, acrescido do curso de Técnico em Enfermagem e registro no COREN.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

2. Descrição sintética: operar sistemas em microcomputadores, testar e acompanhar a implantação de programas de processamento de dados, identificar e recuperar falhas operacionais, bem como atender às solicitações dos usuários.

3. Atribuições típicas:

- verificar as tarefas a serem desenvolvidas para prever e escolher os recursos necessários ao processamento de terminais, impressoras, unidades de disco e outros;
- selecionar e colocar em funcionamento programas básicos e aplicativos, de acordo com a tarefa a ser executada, nos diversos setores;
- elaborar relatórios, observando os programas em execução, detectando problemas e/ou falhas na execução das tarefas e, quando necessário, solicitar ao responsável pela unidade a providência de soluções;
- manter cópias de segurança dos sistemas e informações existentes;
- emitir parecer técnico a cerca das características dos equipamentos e programas de informática a serem licitados;
- receber, conferir e atestar as características licitadas dos equipamentos de informática, tomando os cuidados e providências de conservação e manutenção recomendados pelo fabricante;
- orientar e treinar os servidores dos diversos setores na operação de sistemas e equipamentos de informática;
- planejar, criar, gerenciar, manter e atualizar páginas na internet e intranet;
- conduzir veículo automotor da FUMSSAR, quando necessário, para desempenhar suas atividades;
- executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução de ensino médio completo e curso técnico de processamento de dados ou técnico em informática ou curso técnico equivalente.

Carteira Nacional de Habilitação: categoria B.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. Cargo: VISITADOR

2. Descrição sintética: executar atendimento primário às famílias com gestantes e com criança de 0 a 6 anos das comunidades inseridas no programa, auxiliando as pessoas a cuidarem da própria saúde através de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade em conformidade com as diretrizes do SUS.

3. Atribuições típicas:

- realizar visitas semanais as famílias cadastradas no programa;
- planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias;
- realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
- orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero;
- orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequada e desenvolvimento das crianças, cuidados de higiene, limpeza e organização dos seus ambientes e arredores;
- acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;
- acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;
- acessar programas para lançamento e/ou digitação de dados e avaliação de resultados;
- organizar reuniões grupais e de ações de prevenção e cuidados com a saúde e demais temas afins;
- planejar e executar as modalidades de atenção individual e grupal;
- participar semanalmente das reuniões com o monitor e GTM;
- interagir junto as equipes de saúde.
- participar de capacitações técnicas, reuniões, encontros e outros eventos inerentes as atividades desempenhadas;
- manter organizados e em boas condições os materiais, o ambiente de trabalho, executar outras atribuições inerentes ao programa;
- vestir-se adequadamente, para execução de suas atividades;
- servir de elo entre a comunidade e os serviços de saúde e auxiliando as pessoas, os serviços na promoção de saúde, identificar situações de risco individuais e coletivas encaminhando para coordenação do programa;
- realizar visitas domiciliares educativas semanais com ênfase no acompanhamento nos casos crianças menores de cinco anos;
- promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;
- realização de ações para a sensibilização das famílias e comunidades para abordagem dos direitos humanos;
- estimulação da participação comunitária para ações que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- acompanhar o desenvolvimento físico e psicológico das crianças de 0 a 5 anos através do cartão da criança;
- acompanhar a puérpera e o bebê imediatamente após a alta para identificar dificuldades em relação ao aleitamento materno e intervir de forma preventiva evitando o desmame precoce;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- controlar as doenças promovendo o uso dos sais de reidratação oral, notificando os serviços;
- descobrir, precocemente, as crianças com infecções respiratórias agudas, orientando as famílias sobre a prevenção e monitoramento dos serviços de saúde;
- se perceber e/ou identificar problemas na família como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de deficiência, entre outras, deverá comunicar de imediato a coordenação do programa para que seja acionada a rede de serviços.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução de ensino médio completo e habilitação em magistério.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1. Cargo: ANALISTA DE SISTEMAS

2. Descrição sintética: coordenar o sistema de informatização da FUMSSAR de acordo com as diretrizes definidas pela administração, gerar e atualizar os programas utilizados e orientar a melhor utilização do sistema.

3. Atribuições típicas:

- oferecer suporte à manutenção do(s) software(s) em utilização, mantendo contato com a empresa detentora do mesmo, enquanto utilizado(s) programa(s) de informatização de terceiros;
- desenvolver software(s) garantindo sua manutenção e atualização bem como o treinamento de pessoal para sua utilização;
- coordenar o processamento das informações a serem repassadas às instâncias superiores de controle e avaliação do SUS, assim como garantir a operacionalização do repasse dessas informações;
- criar mecanismos, no programa de informatização para planejar as ações e atender as necessidades das unidades de saúde;
- elaborar relatórios a partir de dados contidos no sistema;
- ministrar programas de capacitação pertinentes a sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- conduzir veículo automotor da FUMSSAR, quando necessário, para desempenhar suas atividades;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Análise de Sistemas, Ciências da Computação ou curso de graduação equivalente;

Carteira Nacional de Habilitação: categoria B.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. Cargo: ASSESSOR JURÍDICO

2. Descrição sintética: prestar assistência em assuntos de natureza jurídica, bem como representar judicial e extrajudicialmente a FUMSSAR.

3. Atribuições típicas:

- atuar em qualquer foro ou instância em nome da FUMSSAR, nos feitos em que seja autora, ré, assistente ou oponente, no sentido de resguardar interesses;
- prestar assessoria jurídica às unidades administrativas, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros, através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares;
- estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, atos normativos, bem como documentos contratuais, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas, em conformidade com as normas legais;
- interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas das unidades administrativas;
- analisar processos referentes à aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de bens ou serviço;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Direito e registro na OAB.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: ASSISTENTE SOCIAL GERAL

2. Descrição sintética: elaborar e executar programas de assistência e apoio à população e aos servidores da FUMSSAR identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social.

3. Atribuições típicas:

- coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pela FUMSSAR;
- coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas;
- participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento e educação;
- orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
- promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;
- organizar e manter atualizados referências sobre características socioeconômicos dos assistidos;
- aconselhar e orientar a população nos postos de saúde a fim de solucionar a demanda apresentada;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores da FUMSSAR;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: CONTADOR

2. Descrição sintética: planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo às determinações de controle externo para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da FUMSSAR.

3. Atribuições típicas:

- planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
- supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas para assegurar a correta apropriação contábil;
- analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;
- controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
- controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias para apoiar a administração dos recursos financeiros da FUMSSAR;
- analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundo municipal de saúde, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
- planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria com a finalidade de atender a exigências legais;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: ENFERMEIRO GERAL

2. Descrição sintética: planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

3. Atribuições típicas:

- elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;
- planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
- desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;
- coletar e analisar dados socio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
- estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;
- realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis;
- supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas do cargo;
- controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO GERAL

2. Descrição sintética: realizar análises clínicas, preparar produtos farmacêuticos, segundo fórmulas estabelecidas, desenvolver estudos visando a padronização de medicamentos, bem como fiscalizar e orientar as unidades e estabelecimentos de saúde, farmácias e drogarias quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos.

3. Atribuições típicas:

- fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;
- controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrega em mapas, guias e livros, segundo receituário devidamente preenchido, para atender aos dispositivos legais;
- analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar a qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
- assumir responsabilidade técnica de qualquer estabelecimento de ordem pública quando demandado. Entende-se aqui, laboratórios, hemocentros, unidades básicas de saúde, distribuidoras de medicamentos, drogarias, farmácias de manipulação, vigilância sanitária e afins;
- contribuir com o planejamento, seleção, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos básicos, controlados, especiais, essenciais, excepcionais e de ordem judicial;
- participar de programas especiais como Tuberculose, Hanseníase e DST - AIDS e outras que o município desenvolva em ações específicas;
- realizar controle de estoque e balanços de medicamentos, insumos e correlatos.
- assessorar os usuários e equipes de saúde nas questões referentes a medicamentos, produtos correlatos, antissépticos, esterilizantes, saneantes, detergentes e similares;
- participar de CFT – Comissão de Farmácia e Terapêutica, sempre que demandado;
- participar de práticas educativas como grupo de hipertensão, diabetes, planejamento familiar, planejamento nutricional, imunizações, saúde da mulher, saúde do idoso, entre outros;
- avaliar prescrições médicas e odontológicas no âmbito do SUS;
- identificar e avaliar ações voltadas a Assistência Farmacêutica junto ao Plano Municipal de Saúde;
- gerenciar os processos e insumos oriundos de ordens judiciais;
- realizar vigilância sanitária, na modalidade de vigilância em saúde;
- realizar exames e controle de qualidade das águas de consumo humano, de indústrias farmacêuticas, farmácias magistrais e estabelecimentos públicos;
- realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos de elaboração de pareceres, laudos e atestados no âmbito das atribuições respectivas;
- ministrar programas de capacitação pertinentes a sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo

exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Farmácia e/ou Bioquímica e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: FISIOTERAPEUTA

2. Descrição sintética: aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados.

3. Atribuições típicas:

- realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;
- atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento em prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
- ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;
- aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: FONOAUDIÓLOGO

2. Descrição sintética: prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.

3. Atribuições típicas:

- avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;

- elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso;

- desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;

- avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;

- promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- participar de grupos de trabalho c/ou reuniões com unidades da Fundação e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações c/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4. Requisitos para provimento:

Instrução: curso de graduação em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

2. Descrição sintética: assumir o planejamento, execução e avaliação de atividades de Educação Física realizadas no município através da FUMSSAR.

3. Atribuições típicas:

- elaborar, coordenar e executar programas de trabalho e projetos de eventos esportivos e recreativos, bem como analisar e emitir parecer técnico, referentes a área de atuação;
- orientar atividades físicas, realizando periodicamente exame biométrico com o objetivo de adequar o programa de exercícios à capacidade física dos participantes;
- orientar alunos sobre técnicas esportivas em geral, bem como ministrar cursos sobre regras e regulamentos com o objetivo de capacitar o cidadão na organização de eventos esportivos e na arbitragem de competições;
- representar a FUMSSAR, por delegação, eventos esportivos e recreativos;
- negociar com outras entidades a realização de trabalhos em parceria, mediante autorização prévia do superior imediato;
- zelar pela conservação, solicitando manutenção das dependências de lazer;
- supervisionar tarefas executadas pelos estagiários de Educação Física;
- preparar mapas estatísticos e relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas na área;
- controlar repasse de material esportivo conforme programas de atividades;
- ministrar programas de capacitação pertinentes à sua área de atuação;
- desenvolver atividades interdisciplinares na atenção básica;
- realizar tarefas burocráticas administrativas referentes à área de atuação;
- operar equipamentos de informática;
- conduzir veículo automotor da FUMSSAR, quando necessário, para desempenhar suas atividades;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Educação Física e registro no respectivo conselho de classe.

Carteira Nacional de Habilitação: categoria B.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: MÉDICO AUDITOR REVISOR

2. Descrição sintética: fazer análise dos sistemas e planos de saúde, desempenho dos serviços prestados, verificação e autorização de internações hospitalares e atendimentos ambulatoriais, verificação e autorização de tetos financeiros e procedimentos de alto custo.

3. Atribuições típicas:

Fazer a análise:

- do contexto normativo referente ao SUS;
- de planos de saúde, de programações e de relatórios de gestão;
- dos sistemas de controle, avaliação e auditoria;
- de sistemas de informação ambulatorial e hospitalar;
- de indicadores de morbi-mortalidade;
- de instrumentos e critérios de acreditação, credenciamento e cadastramento de serviços;
- da conformidade dos procedimentos dos cadastros e das centrais de internação;
- do desempenho da rede de serviços de saúde;
- dos mecanismos de hierarquização, referência e contra-referência da rede de serviços de saúde;
- dos serviços de saúde prestados, inclusive por instituições privadas, conveniadas ou contratadas;
- de prontuários de atendimento individual e demais instrumentos produzidos pelos sistemas de informações ambulatoriais e hospitalares;

À verificação:

- de autorizações de internações e de atendimentos ambulatoriais;
- de tetos financeiros e de procedimentos de alto custo;
- examinar o laudo de solicitação de AIHs, exigindo o preenchimento adequado e legível de todos os campos;
- solicitar dados adicionais (exames subsidiários) e quando necessário convocar o paciente para perícia;
- verificar se há compatibilidade entre os dados clínicos, exames físicos e procedimento solicitado;
- autorizar a emissão de AIHs identificando-se com assinatura e carimbo e atendimentos ambulatoriais;
- verificar se o código do procedimento autorizado coincide com o processado pelo hospital (a posteriori);
- estabelecer contato, sempre que necessário, com o médico e/ou prestador de serviço com a finalidade de esclarecer dúvidas e orientar quanto a normatização estabelecida;
- controlar a manutenção da metas estabelecidas na programação física das AIHs evitando distorções, priorizando os atendimentos de urgência em relação as internações eletivas;
- autorizar procedimentos de média e alta complexidade e outros que se fizerem necessários;
- preparar relatórios das suas atividades ou da evolução dos serviços rotineiramente e quando solicitado;
- se constatado irregularidade nas internações hospitalares, comunicar imediatamente ao gestor local para as devidas providências;
- proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Medicina, registro no respectivo conselho de classe e Qualificação em auditoria.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL I

2. Descrição sintética: prestar assistência médica em postos de saúde, Hemocentro, e demais unidades assistenciais da FUMSSAR, bem como colaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

3. Atribuições típicas:

- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades nas áreas práticas da medicina, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- prestar atendimento de urgência clínicas;
- encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- realizar visitas domiciliares, internações domiciliares;
- assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e da medicina preventiva;
- participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
- proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- realizar exérese de pele e pequenos procedimentos de nível ambulatorial;
- autorizar a emissão de AIHs identificando-se com assinatura e carimbo e atendimentos ambulatoriais;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referente à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situação e/ou problemas identificados, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Medicina com registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 20 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL II

2. Descrição sintética: prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da FUMSSAR, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

3. Atribuições típicas:

- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- prestar atendimento em urgências clínicas;
- encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e da medicina preventiva;
- participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
- proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- realizar exérese de pele e pequenos procedimentos de nível ambulatorial;
- autorizar a emissão de AIHs identificando-se com assinatura e carimbo e atendimentos ambulatoriais;
- realizar visita domiciliar;
- preencher boletim de referência e contra referência;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional;

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Medicina e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

2. Descrição sintética: realizar visitas domiciliares, consultas médicas e orientação sanitária.

3. Atribuições típicas:

- atividade de planejamento, gerenciamento e administração do serviço de saúde;
- realizar consulta médica ambulatorial e domiciliar;
- participação e coordenação dos programas de prioridades da área de saúde;
- participação em estudos epidemiológicos;
- implantação dos serviços de saúde na comunidade;
- educação e saúde na comunidade;
- internação domiciliar;
- educação continuada;
- implantação de políticas de saúde;
- oferecer consultoria aos recursos da comunidade;
- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- prestar atendimento em urgências clínicas;
- encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e da medicina preventiva;
- realizar exérese de pele e pequenos procedimentos de nível ambulatorial;
- autorizar a emissão de AIHs identificando-se com assinatura e carimbo e atendimentos ambulatoriais;
- participar de congressos e cursos com o objetivo de ampliar e atualizar os conhecimentos científicos e técnicos, de interesse do serviço público, bem como a integração com o Sistema Municipal de Saúde;
- participar de reuniões com o objetivo de discutir quaisquer assuntos referentes à assistência de saúde no município;
- preencher e devolver o boletim de encaminhamento e de referência contra-referência do paciente;
- participar de juntas médicas e perícias;
- participar de reuniões de rotina da FUMSSAR;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

- realizar outras atribuições compatíveis com o nível de atenção básica.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Medicina acrescida de residência na respectiva área de atuação e/ou título de especialista em Medicina da Família e Comunidade e registro no Conselho Federal de Medicina.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: MÉDICO DO TRABALHO

2. Descrição sintética: atender questões relacionadas a saúde do trabalhador decorrentes de seu ambiente de trabalho.

3. Atribuições típicas:

- aplicar os conhecimentos de Medicina do Trabalho ao ambiente do trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir e até eliminar os riscos ambientais ali existentes à saúde do trabalhador;
 - orientar os membros da CIP a quanto a técnica de segurança e dos próprios empregados;
 - realizar através de avaliações técnicas nos próprios locais de trabalho, podendo ser usadas fotografias, relatórios, etc.;
 - determinar, quando esgotados todos os meios conhecidos para a eliminação do risco e este persistir, mesmo reduzido, a utilização pelos trabalhadores de Equipamento de Proteção Individual (EPI) de acordo com a legislação (NRG), desde que a concentração e integridade ou características do agente assim o exija;
 - após avaliação do risco, indicar o EPI adequado, solicitando seu fornecimento regular pela técnica de segurança do trabalho;
 - colaborar, quando solicitado, nos projetos e na implantação de novas tecnologias e instalações físicas da empresa, sempre que solicitado pelo setor responsável;
 - efetuar análise técnica dos prováveis fatores de risco aos trabalhadores que utilizarão as novas instalações/tecnologias;
 - manter permanentemente relacionamento com a CIPA, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la, como dispõe a legislação (NRS), sempre que solicitado;
 - palestrar aos cipeiros e/ou servidores durante o SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho) com recursos audiovisuais como slides, transparências, vídeos, etc.;
 - palestrar aos empregados em eventos promovidos pela empresa com os mesmos recursos acima;
 - participar nas reuniões do CIPA, quando solicitado;
 - orientações técnicas aos cipeiros, quando solicitado;
 - leitura periódica das atas do CIPA;
 - manter permanentemente relacionamento com o CIPA, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la, como dispõe a legislação (NRS);
 - esclarecer e conscientizar os empregadores sobre acidentes do trabalho e doenças profissionais, estimulando-os em favor da prevenção;
 - analisar e registrar em documento específico todos os acidentes ocorridos na empresa, com vítima e todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características do acidente e/ou doença profissional e os fatores ambientais, as características do agente e as condições do indivíduo portador de doença ocupacional ou acidentado;
 - registro no prontuário médico e protocolo de acidente do trabalho com materiais biológicos para caracterizar o fato como relacionado ou não ao trabalho;
 - realizar exames médicos ocupacionais: troca de função, retorno ao trabalho e demissional, periódico: semestral ou anual, de acordo com a legislação bem como participar de juntas médicas;
- Retomo ao trabalho: sempre que o empregado ficar mais que 30 dias afastado do trabalho por acidente, doença ou parto.

- detectar precocemente patologias relacionadas ou não ao trabalho, atuação preventiva;
- planejamento das atividades desenvolvidas pela FUMSSAR;
- participar de congressos e cursos, de interesse do serviço público, com objetivo de realizar treinamento para implantação de algum programa ou reciclagem de conhecimentos;
- participar de reuniões com o objetivo de discutir quaisquer assuntos referentes à assistência de saúde no município;
- preencher o prontuário do paciente;
- desenvolver e avaliar o programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, juntamente com os demais membros da equipe multidisciplinar de reuniões de rotina da FUMSSAR;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Medicina acrescida de residência na respectiva área de atuação e/ou título de especialista em Medicina do Trabalho e registro no Conselho Federal de Medicina.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 20 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA I

2. Descrição sintética: atender as gestantes desde o pré-natal até o pós parto.

3. Atribuições típicas:

- atender as gestantes que procurarem a unidade sanitária ou em regime hospitalar, procedendo a exame geral e obstétrico;
- solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira;
- controlar PA e peso da gestante;
- atender ao parto e ao puerpério: dar orientação relativa a nutrição e higiene da gestante;
- prescrever tratamento;
- participar de programas voltados para a saúde pública, e participar do planejamento das atividades desenvolvidas pela FUMSSAR;
- realizar exérese de pele e pequenos procedimentos de nível ambulatorial;
- participar de congressos e cursos, de interesse do serviço público, com objetivo de realizar treinamento para implantação de algum programa ou, reciclagem de conhecimentos;
- participar de reuniões com o objetivo de discutir quaisquer assuntos referentes à assistência de saúde no município;
- preencher o prontuário do paciente;
- desenvolver e avaliar o programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, juntamente com os demais membros da equipe multidisciplinar de reuniões de rotina da FUMSSAR;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Medicina acrescida de residência na respectiva área de atuação e/ou título de especialista em ginecologista obstetra e registro no Conselho Federal de Medicina.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 20 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA II

2. Descrição sintética: atender as gestantes desde o pré-natal até o pós parto.

3. Atribuições típicas:

- atender as gestantes que procurarem a unidade sanitária ou em regime hospitalar, procedendo a exame geral e obstétrico;
- solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira;
- controlar PA e peso da gestante;
- atender ao parto e ao puerpério: dar orientação relativa a nutrição e higiene da gestante;
- prescrever tratamento;
- participar de programas voltados para a saúde pública, e participar do planejamento das atividades desenvolvidas pela FUMSSAR;
- realizar exérese de pele e pequenos procedimentos de nível ambulatorial;
- participar de congressos e cursos, de interesse do serviço público, com objetivo de realizar treinamento para implantação de algum programa ou, reciclagem de conhecimentos;
- participar de reuniões com o objetivo de discutir quaisquer assuntos referentes à assistência de saúde no município;
- preencher o prontuário do paciente;
- desenvolver e avaliar o programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, juntamente com os demais membros da equipe multidisciplinar de reuniões de rotina da FUMSSAR;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Medicina acrescida de residência na respectiva área de atuação e/ou título de especialista em ginecologista obstetra e registro no Conselho Federal de Medicina.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: MÉDICO HEMATOLOGISTA

2. Descrição sintética: atender pacientes de acordo com a sua especialidade em regime ambulatorial ou hospitalar.

3. Atribuições típicas:

- preencher fichas clínicas individuais dos pacientes e outros boletins informativos referentes à vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e outros;
- atender consultas médicas especializadas específicas de sua área encaminhadas pelos profissionais da rede básica;
- fazer diagnóstico e prescrever medicamentos;
- solicitar exames para diagnóstico clínico e outros que se fizerem necessário;
- participar de programas voltados para a saúde pública, desenvolvidos pela FUMSSAR;
- participar do planejamento das atividades desenvolvidas pela FUMSSAR;
- participar de congressos e cursos com o objetivo de ampliar e atualizar os conhecimentos científicos e técnicos, de interesse do serviço público, bem como a integração com o Sistema Municipal de Saúde;
- participar de reuniões com o objetivo de discutir quaisquer assuntos referentes à assistência de saúde no município;
- preencher e devolver o boletim de encaminhamento e de contra-referência do paciente;
- participar de juntas médicas;
- participar de reuniões de rotina da FUMSSAR;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- acompanhar e orientar procedimentos de triagem clínica, coleta de sangue e transfusão de sangue;
- atender doadores com reação adversa à doação;
- atender pacientes com reação adversa à transfusão de sangue e hemocomponentes;
- orientar doadores com resultado positivo na triagem sorológica;
- analisar resultados de tipagens sanguíneas, prova de compatibilidade e provas imuno-hematológicas;
- liberar componentes sanguíneos e hemoderivados para transfusão;
- indicar e contra indicar transfusões de sangue/hemocomponentes e hemoderivados e procedimentos de aférese;
- realizar/acompanhar procedimentos de aférese terapêutica e não terapêutica;
- realizar consultas e atendimento a pacientes hematológicos e todos os procedimentos técnicos relacionados à hematologia;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Medicina acrescida de residência na respectiva área de atuação e/ou título de especialista e registro no Conselho Federal de Medicina.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 20 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: MÉDICO PEDIATRA I

2. Descrição sintética: atender crianças que necessitem dos serviços de Pediatria a nível ambulatorial e hospitalar.

3. Atribuições típicas:

- preencher fichas clínicas individuais dos pacientes e outros boletins informativos referentes a vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e outros;
- atender crianças que necessitem dos serviços de pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação;
- providenciar o encaminhamento dos pacientes a serviços especializados para fins de diagnóstico, quando necessário;
- ministrar tratamento e quando for o caso, prescrever regime dietético;
- examinar periodicamente, escolares em geral;
- orientar os responsáveis pelas crianças, no que se fizer necessário;
- preencher fichas clínicas individuais;
- prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas;
- exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade;
- participar de programas voltados para a saúde pública desenvolvidos pela FUMSSAR;
- solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários;
- desenvolver e avaliar o Programa de Assistência Integral à Saúde da Criança, juntamente com os demais membros da equipe multidisciplinar;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Medicina acrescida de residência na respectiva área de atuação e/ou título de especialista em pediatria e registro no Conselho Federal de Medicina.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 20 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: MÉDICO PEDIATRA II

2. Descrição sintética: atender crianças que necessitem dos serviços de Pediatria a nível ambulatorial e hospitalar.

3. Atribuições típicas:

- preencher fichas clínicas individuais dos pacientes e outros boletins informativos referentes a vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e outros;
- atender crianças que necessitem dos serviços de pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação;
- providenciar o encaminhamento dos pacientes a serviços especializados para fins de diagnóstico, quando necessário;
- ministrar tratamento e quando for o caso, prescrever regime dietético;
- examinar periodicamente, escolares em geral;
- orientar os responsáveis pelas crianças, no que se fizer necessário;
- preencher fichas clínicas individuais;
- prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas;
- exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade;
- participar de programas voltados para a saúde pública desenvolvidos pela FUMSSAR;
- solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários;
- desenvolver e avaliar o Programa de Assistência Integral à saúde da Criança, juntamente com os demais membros da equipe multidisciplinar;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Medicina acrescida de residência na respectiva área de atuação e/ou título de especialista em Pediatria e registro no Conselho Federal de Medicina.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: MÉDICO PSQUIATRA I

2. Descrição sintética: prestar assistência médica psiquiátrica, atender pacientes de acordo com a sua especialidade em regime ambulatorial, domiciliar ou hospitalar.

3. Atribuições típicas:

- realizar observações clínicas-psiquiátricas e elaborar o laudo psiquiátrico legal correspondente, com diagnóstico, indicação terapêutica e conclusão sobre a responsabilidade penal e periculosidade dos pacientes;
- fornecer pareceres psiquiátricos e criminológicos, solicitados pela justiça;
- comparecer em Juízo ou perante júri para prestar testemunho sobre assuntos especializados ou esclarecer aspectos técnicos: efetuar controle psiquiátrico em pacientes egressos do manicômio judiciário e sujeitos ao exame de liberdade vigiada, por determinação de sentença judiciária;
- ministrar tratamento médico-psiquiátrico para recuperação dos pacientes internados;
- supervisionar serviços de enfermagem e outros auxiliares;
- manter registros dos exames realizados para fins de diagnóstico, discussão e relatórios;
- realizar psicoterapia individual e em grupo;
- atender aos familiares dos pacientes informando-os sobre o doente;
- participar de juntas médicas;
- preencher fichas clínicas individuais dos pacientes e outros boletins informativos;
- atender consultas médicas especializadas específicas de sua área encaminhadas pelos profissionais da rede básica;
- fazer diagnóstico e prescrever medicamentos;
- solicitar exames para diagnóstico clínico e outros que se fizerem necessário;
- participar de programas voltados para a saúde pública, desenvolvidos pela FUMSSAR;
- participar do planejamento das atividades desenvolvidas pela FUMSSAR;
- participar de congressos e cursos com o objetivo de ampliar e atualizar os conhecimentos científicos e técnicos, de interesse do serviço público, bem como a integração com o Sistema Municipal de Saúde;
- participar de reuniões com o objetivo de discutir quaisquer assuntos referentes à assistência de Saúde no município;
- preencher e devolver o boletim de encaminhamento de referência e contra-referência do paciente;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Medicina acrescida de residência na respectiva área de atuação e/ou título de especialista e registro no Conselho Federal de Medicina.

5. Condições de trabalho:
Carga horária de 20 horas.
6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: MÉDICO PSIQUIATRA II

2. Descrição sintética: prestar assistência médica psiquiátrica, atender pacientes de acordo com a sua especialidade em regime ambulatorial, domiciliar ou hospitalar.

3. Atribuições típicas:

- realizar observações clínicas-psiquiátricas e elaborar o laudo psiquiátrico legal correspondente, com diagnóstico, indicação terapêutica e conclusão sobre a responsabilidade penal e periculosidade dos pacientes;
- fornecer pareceres psiquiátricos e criminológicos, solicitados pela justiça;
- comparecer em Juízo ou perante júri para prestar testemunho sobre assuntos especializados ou esclarecer aspectos técnicos: efetuar controle psiquiátrico em pacientes egressos do manicômio judiciário e sujeitos ao exame de liberdade vigiada, por determinação de sentença judiciária;
- ministrar tratamento médico-psiquiátrico para recuperação dos pacientes internados;
- supervisionar serviços de enfermagem e outros auxiliares;
- manter registros dos exames realizados para fins de diagnóstico, discussão e relatórios;
- realizar psicoterapia individual e em grupo;
- atender aos familiares dos pacientes informando-os sobre o doente;
- participar de juntas médicas;
- preencher fichas clínicas individuais dos pacientes e outros boletins informativos;
- atender consultas médicas especializadas específicas de sua área encaminhadas pelos profissionais da rede básica;
- fazer diagnóstico e prescrever medicamentos;
- solicitar exames para diagnóstico clínico e outros que se fizerem necessário;
- participar de programas voltados para a saúde pública, desenvolvidos pela FUMSSAR;
- participar do planejamento das atividades desenvolvidas pela FUMSSAR;
- participar de congressos e cursos com o objetivo de ampliar e atualizar os conhecimentos científicos e técnicos, de interesse do serviço público, bem como a integração com o Sistema Municipal de Saúde;
- participar de reuniões com o objetivo de discutir quaisquer assuntos referentes à assistência de Saúde no município;
- preencher e devolver o boletim de encaminhamento de referência e contra-referência do paciente;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Medicina acrescida de residência na respectiva área de atuação e/ou título de especialista e registro no Conselho Federal de Medicina.

5. Condições de trabalho:
Carga horária de 40 horas.
6. Recrutamento: mediante concurso público.

I. Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO GERAL

2. Descrição sintética: planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais, realizando estudos, pesquisas, dando consultas, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

3. Atribuições típicas:

- planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes;
- proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada;
- promover o controle sanitário da reprodução animal destinada à indústria e à comercialização no município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população;
- promover e supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente;
- fiscalizar indústrias e estabelecimentos comerciais de venda e manipulação de alimentos, de acordo com a legislação vigente;
- orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos;
- proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças;
- participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;
- fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatística, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária;
- capacitar os servidores da FUMSSAR envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Medicina Veterinária e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: NUTRICIONISTA GERAL

2. Descrição sintética: pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da FUMSSAR, para a população do Município.

3. Atribuições típicas:

- identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas;
- elaborar programas de alimentação básica para pessoas atendidas nos Postos de Saúde e nas demais unidades de saúde da Fundação;
- acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos para analisar sua eficiência;
- supervisionar os programas de alimentação e alimentação promovidos pela fundação, visitando sistematicamente as unidades para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas;
- planejar e executar programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor;
- planejar e executar programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados do paciente e família;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis complementares com sua especialização profissional:
- promover educação alimentar e nutricional para clientes/pacientes, familiares ou responsáveis;
- estabelecer receituário individualizado de prescrição dietética, para distribuição ao cliente/paciente;
- encaminhar aos profissionais habilitados os clientes/paciente sob sua responsabilidade profissional, quando identificar que as atividades demandadas para a respectiva assistência fujam às suas atribuições técnicas;
- efetuar controle periódico dos programas de alimentação e nutrição desenvolvidos pelas unidades de saúde;
- solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional do cliente/paciente;
- prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais, em conformidade com a legislação vigente, quando necessários à complementação da dieta;

- interagir com a equipe multiprofissional, definindo com estes, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética;
- realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico;
- planejar e executar ações de educação alimentar e nutricional, de acordo com diagnóstico da situação nutricional identificado;
- coletar, consolidar, analisar e avaliar dados de Vigilância Alimentar e Nutricional, propondo ações de resolutividade, para situações de risco nutricional;
- identificar grupos populacionais de risco nutricional para doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), visando o planejamento de ações específicas;
- participar do planejamento e execução de cursos de treinamento e aperfeiçoamento para profissionais da área de saúde;
- participar da elaboração, revisão e padronização de procedimentos relativos a área de alimentação e nutrição;
- promover, junto com a equipe de planejamento, a implantação, implementação e o acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional;
- prestar atendimento nutricional individual, em ambulatório ou em domicílio, elaborando o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos. Identificar portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado.
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: ODONTÓLOGO GERAL

2. Descrição sintética: executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral, inclusive os de média complexidade ambulatorial.

3. Atribuições típicas:

- realizar tratamento de endodontia em centro especializado;
- compor moldes de dentaduras, preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes em centro especializado;
- confeccionar moldes para próteses dentárias em centro especializado;
- examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções;
- identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais e radiológicos, para estabelecer diagnóstico e plano de tratamento;
- aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;
- extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções;
- restaurar dentes, utilizando instrumentos, aparelhos e substâncias específicas, para restabelecer a forma e a função do mesmo;
- executar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para evitar a instalação de focos de infecção;
- prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, para prevenir hemorragias ou tratar infecções da boca e dentes;
- proceder a perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
- orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização;
- elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados para a comunidade e estudantes da rede pública de ensino;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Odontologia e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: PSICÓLOGO GERAL

2. Descrição sintética: aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades na área clínica e perícia.

3. Atribuições típicas:

- estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas apropriadas para orientar o diagnóstico e tratamento;
- desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;
- articular-se com os profissionais das demais áreas, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio à grupos específicos de pessoas;
- atender aos servidores da FUMSSAR e pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico;
- prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades;
- reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
- elaborar pareceres e informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- realizar, juntamente com os profissionais responsáveis, a perícia médico-administrativa, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis a atenção básica.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

2. Descrição sintética: planejar e desenvolver atividades ocupacionais, recreativas e orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo.

3. Atribuições típicas:

- elaborar programas de tratamento avaliando as conseqüências deles decorrentes;
- ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros;
- motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo;
- proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições;
- avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação;
- avaliar os trabalhos realizados;
- promover atividades sócio-recreativas;
- promover reuniões, visando o melhor atendimento dos particulares;
- participar de programas voltados para a saúde pública;
- emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade;
- orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS CARGOS DA PARTE SUPLEMENTAR
DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SANTA ROSA – RS

NÍVEL MÉDIO

1. Cargo: AGENTE SANITÁRIO

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária.

3. Atribuições típicas:

- inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor;
- proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo;
- proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos;
- colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso;
- providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor;
- providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros que estejam em desacordo com as normas constantes do Código de Posturas do município;
- inspecionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros, observando a higiene das instalações;
- comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função;
- orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária;
- elaborar relatórios sobre as inspeções realizadas;
- executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução de ensino médio completo.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: AJUDANTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão direta, tarefas auxiliares nos trabalhos de: alvenaria e pintura; instalação e conserto de sistemas elétricos; montagem e manutenção de encanamentos, tubulação e demais condutos; confecção e conserto de peças de madeira em geral, solda de peças e ligas metálicas.

3. Atribuições típicas:

- auxiliar no preparo de argamassa e na confecção de peças de concreto;
- auxiliar no assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos, telhas, manilhas e similares;
- executar consertos em móveis, portas, janelas e outras peças de madeira;
- auxiliar na confecção, reparo, montagem, instalação e conservação de portas, janelas, esquadrias e demais estruturas e peças de madeira, executando tarefas complementares como lixar, passar cola, colocar pregos, de acordo com a orientação do responsável;
- auxiliar na montagem, desmontagem, reparo e ajustamento de sistemas hidráulicos;
- ajudar na localização e reparo de vazamentos em tubulações, encanamentos e demais condutos hidráulicos;
- auxiliar na montagem e instalação de sistemas de tubulação, unindo e vedando tubos, de acordo com orientação recebida;
- auxiliar no preparo de tintas e na execução de tarefas relativas à pintura de superfícies externas e internas das edificações, muros, meios-fios e outros;
- realizar trabalhos simples de solda;
- auxiliar no corte, reparo e outras atividades relativas à solda de peças e ligas metálicas;
- substituir lâmpadas e fusíveis, consertar tomadas e executar outras tarefas simples em equipamentos elétricos;
- auxiliar na instalação, revisão, manutenção e reparo de sistemas elétricos;
- limpar e auxiliar na lubrificação de ferramentas, equipamentos, máquinas e motores que não exijam conhecimentos especiais;
- zelar pela conservação de máquinas e ferramentas utilizados no trabalho, limpando-as, lubrificando-as e guardando-as de acordo com orientação recebida;
- observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros;
- manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução de quarta série do primeiro grau.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes e doentes.

3. Atribuições Típicas:

- fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;
- aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;
- aplicar vacinas, segundo orientação superior;
- ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável;
- verificar a temperatura, a pressão arterial, a pulsação e o peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
- orientar pacientes em assuntos de sua competência;
- preparar pacientes para consultas e exames;
- lavar e esterilizar instrumentos médicos e odontológicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados;
- auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;
- auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário;
- fazer visitas domiciliares, a escolas e creches, segundo programação estabelecida, para atender a pacientes e coletar dados de interesse médico;
- participar de campanhas de vacinação;
- auxiliar no atendimento da população em programas de emergência;
- realizar acolhimento ao usuário do SUS;
- manter o local de trabalho limpo e arrumado;
- executar atribuições afins de acordo com a legislação inerente ao cargo.

4. Requisitos para provimento:

Idade Mínima de 18 anos completos;

Instrução de ensino médio completo acrescido de Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no COREN.

5. Condições de Trabalho:

Carga Horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1.Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

2. Descrição sintética: compreende os cargos que destinam a executar serviços de limpeza e arrumação nas diversas unidades da FUMSSAR.

3. Atribuições típicas:

- limpar e arrumar as dependências, instalações de edifícios da FUMSSAR, bem como materiais e equipamentos a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
- requisitar material, quando necessário;
- recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- percorrer as dependências dos prédios da FUMSSAR, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- preparar e servir café, chás e sucos a chefia, visitantes e servidores do setor;
- lavar louças e demais utensílios de cozinha;
- lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças;
- limpar e arrumar as dependências e as instalações das unidades de trabalho a fim de mantê-las nas condições de asseio e requeridas;
- verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
- manter arrumado o material sob sua guarda;
- atender ao público, quando necessário;
- comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
- buscar e levar documentos de um setor para outro;
- executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

Idade Mínima de 18 anos completos;

Instrução de 5ª série do primeiro grau

5. Condições de Trabalho:

Carga Horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1.Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CLT

2. Descrição sintética: compreende os cargos que destinam a executar serviços de limpeza e arrumação nas diversas unidades da FUMSSAR.

3. Atribuições típicas:

- limpar e arrumar as dependências, instalações de edifícios da FUMSSAR, bem como materiais e equipamentos a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
- requisitar material, quando necessário;
- recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- percorrer as dependências dos prédios da FUMSSAR, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- preparar e servir café, chás e sucos a chefia, visitantes e servidores do setor;
- lavar louças e demais utensílios de cozinha;
- lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças;
- limpar e arrumar as dependências e as instalações das unidades de trabalho a fim de mantê-las nas condições de asseio e requeridas;
- verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
- manter arrumado o material sob sua guarda;
- atender ao público, quando necessário;
- comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
- buscar e levar documentos de um setor para outro;
- executar outras atribuições afins.

Idade Mínima de 18 anos completos;

Instrução de 5ª série do primeiro grau.

5. Condições de Trabalho:

Carga Horária de 40 horas.

6. Recrutamento: estabilizada pela Constituição Federal.

1. Cargo: DIGITADOR

2. Descrição sintética: digitar dados e informações, alimentar programas de computador, manter em funcionamento o CPD, fornecer listagens impressas por computador quando solicitado.

3. Atribuições típicas:

- efetuar lançamentos de dados da folha de pagamento;
- alterar relações de dados existentes em programas de microcomputador;
- fazer funcionar e conservar as máquinas e equipamentos do Centro de Processamento de Dados;
- operar microcomputador utilizando programas básicos e aplicativos para incluir, alterar e obter dados e informações;
- consultar registros, elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticas, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral;
- elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo as exigências ou normas da unidade administrativa;
- colaborar nos estudos para organização e racionalização dos serviços nas unidades da FUMSSAR;
- executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

Idade Mínima: 18 anos completos;

Instrução – ensino médio completo.

5. Condições de Trabalho:

Carga Horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: TELEFONISTA

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a operar mesa telefônica, manuseando chaves, interruptores e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, locais, interurbanas e internacionais executar tarefas de apoio administrativo, serviços de cadastramento, operacionalização de sistemas informatizado ou manual.

3. Atribuições típicas:

- atender às chamadas telefônicas internas e externas, conectando as ligações com os ramais solicitados;
- efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, conforme solicitação;
- anotar dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas, registrando nome do solicitante e do destinatário, duração da chamada e tarifa correspondente;
- manter atualizada lista de ramais existentes na Fundação Municipal de Saúde, correlacionando-os com as unidades e seus servidores, bem como consultar lista telefônica, para auxiliar na operação da mesa e prestar informações aos usuários internos e externos;
- atender com urbanidade a todas as chamadas telefônicas para a FUMSSAR e procurar prestar informações de caráter geral aos interessados;
- anotar recados, na impossibilidade de transferir a ligação ao ramal solicitado, para oportunamente transmiti-los aos seus respectivos destinatários;
- comunicar imediatamente à chefia imediata quaisquer defeitos verificados no equipamento, a fim de que seja providenciado seu reparo;
- impedir aglomeração de pessoas junto a central telefônica, a fim de que as operações não sejam perturbadas;
- atender os usuários, cadastrando-os e alimentando banco de dados;
- operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos para incluir, alterar e obter dados e informações;
- preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais;
- elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas;
- preencher requisições de pedido de material, encaminhando-as à chefia imediata;
- zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- conferir e fornecer relatórios das ligações telefônicas;
- executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução de ensino fundamental completo.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

NÍVEL SUPERIOR

1. Cargo: ADVOGADO

2. Descrição sintética: prestar assistência em assuntos de natureza jurídica, bem como representar judicial e extrajudicialmente a FUMSSAR.

3. Atribuições típicas:

- atuar em qualquer foro ou instância em nome da FUMSSAR, nos feitos em que seja autora, ré, assistente ou oponente, no sentido de resguardar interesses;
- prestar assessoria jurídica às unidades administrativas, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros, através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares;
- estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, atos normativos, bem como documentos contratuais, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas, em conformidade com as normas legais;
- interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas das unidades administrativas;
- analisar processos referentes à aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de bens ou serviço;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Direito e registro na OAB.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 20 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a elaborar e executar programas de assistência e apoio à população do Município, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social.

3. Atribuições típicas:

- coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pela Fundação;
- coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas;
- participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação;
- orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
- promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;
- organizar e manter atualizados referências sobre características socioeconômicos dos assistidos;
- aconselhar e orientar a população nos postos de saúde a fim de solucionar a demanda apresentada;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Fundação e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. Cargo: **BIOQUÍMICO**

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a realizar análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, realizar estudos análises e testes com plantas medicinais, proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas a fim de emitir laudos técnicos periciais e participar de estudos e programas desenvolvidos pelas unidades de saúde quando necessário sua intervenção.

3. Atribuições Típicas:

- fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;
- controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrega em mapas, guias e livros, segundo receituário devidamente preenchido, para atender aos dispositivos legais;
- analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar a qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
- realizar análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquido, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;
- realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas;
- proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exsudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicos, físicos e outros, para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais;
- assessorar os dirigentes da Fundação, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência em bioquímica, a fim de fornecer subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres ou manifestos;
- treinar os servidores, auxiliares, administrando cursos e palestras;
- zelar pela guarda de material de consumo, equipamentos, documentos e outros de igual valor e responsabilidade;
- controlar a matéria prima utilizada nas formulações farmacêuticas;
- avaliar a compatibilidade química das substâncias utilizadas no preparo das soluções;
- manipular soluções de nutrição parenteral de acordo com as prescrições médicas e padrões técnico-científicos de manipulação;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Fundação e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade Mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Farmácia e Bioquímica e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de Trabalho:

Carga Horária de 20 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. Cargo: CLÍNICO GERAL

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Fundação, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

3. Atribuições típicas:

- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- prestar atendimento em urgências clínicas;
- encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e da medicina preventiva;
- participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
- proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da Fundação e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Medicina e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 20 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. Cargo: ENFERMEIRO

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

3. Atribuições típicas:

- elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;
- planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
- desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;
- coletar e analisar dados socio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
- estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;
- realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis;
- supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe;
- controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Fundação e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Enfermeiro e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. Cargo: FARMACÊUTICO

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a preparar produtos farmacêuticos, segundo fórmulas estabelecidas, desenvolver estudos visando a padronização de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos.

3. Atribuições típicas:

- fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;
- controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrega em mapas, guias e livros, segundo receituário devidamente preenchido, para atender aos dispositivos legais;
- analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar a qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
- realizar análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquido, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;
- realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas;
- proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exsudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicos, físicos e outros, para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais;
- assessorar os dirigentes da Fundação, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídios para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres ou manifestos;
- treinar os servidores auxiliares, administrando cursos e palestras;
- zelar pela guarda de material de consumo, equipamentos, documentos e outros de igual valor e responsabilidade;
- controlar a matéria-prima utilizada nas formulações farmacêuticas;
- avaliar a compatibilidade química das substâncias utilizadas no preparo das soluções;
- manipular soluções de nutrição parenteral de acordo com as prescrições médicas e padrões técnico-científicos de manipulação;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Fundação e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Farmácia e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I. Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais, realizando estudos, pesquisas, dando consultas, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

3. Atribuições típicas:

- planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes;
- proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada;
- promover o controle sanitário da reprodução animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população;
- promover e supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente;
- orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos;
- proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças;
- participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;
- fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatística, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária;
- treinar os servidores da Fundação envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação;
 - a)
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Fundação e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis - com sua especialização profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Medicina Veterinária e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. Cargo: NUTRICIONISTA

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da fundação, para a população do município.

3. Atribuições típicas:

- identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas;
- elaborar programas de alimentação básica para pessoas atendidas nos Postos de Saúde e nas demais unidades de saúde da fundação;
- acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos para analisar sua eficiência;
- supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela fundação, visitando sistematicamente as unidades para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas;
- planejar e executar programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor;
- participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências;
- elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos;
- pesquisar o mercado fornecedor, seguindo critério custo-qualidade;
- acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino;
- elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistências desenvolvidos pela fundação;
- planejar e executar programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor;
- participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos visando racionalizar a utilização dessas dependências;
- elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos;
- emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas;
- levantar os problemas concernentes à manutenção de equipamentos, à aceitabilidade dos produtos e outros, a fim de estudar e propor soluções para resolvê-los;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. Cargo: ODONTÓLOGO

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral.

3. Atribuições típicas:

- examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções;
- identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais e radiológicos, para estabelecer diagnóstico e plano de tratamento;
- aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;
- extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções;
- restaurar cáries, utilizando instrumentos, aparelhos e substâncias específicas, para restabelecer a forma e a função do dente;
- executar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para evitar a instalação de focos de infecção;
- prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, para prevenir hemorragias ou tratar infecções da boca e dentes;
- proceder a perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
- orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização;
- elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede pública de ensino;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho ou reuniões com unidades da Fundação e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Instrução: curso de graduação em Odontologia e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA
ROSA – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI
CARGOS E OS VENCIMENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SANTA ROSA – RS

Vencimentos do quadro permanente – Nível médio

Nº	Denominação do cargo	Nível de vencimentos	Vencimentos
1	Agente administrativo	VII	R\$ 1.096,05
2	Agente de manutenção e reparos	III	R\$ 584,90
3	Agente de serviços gerais	II	R\$ 499,92
4	Auxiliar de saúde bucal	VII	R\$ 1.096,05
5	Auxiliar de gestão	V	R\$ 800,68
6	Auxiliar de laboratório	VII	R\$ 1.096,05
7	Fiscal sanitário	VII	R\$ 1.096,05
8	Motorista	VI	R\$ 936,79
9	Técnico de laboratório em análises clínicas	VII	R\$ 1.096,05
10	Técnico em contabilidade	VII	R\$ 1.096,05
11	Técnico em enfermagem	VII	R\$ 1.096,05
12	Técnico em informática	VII	R\$ 1.096,05
13	Visitador	III	R\$ 584,90

ORLANDO DESCONSI,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Vencimentos do quadro permanente – Nível superior

Nº	Denominação do cargo	Nível de Vencimento	Vencimentos
1	Analista de sistemas	XI	R\$ 2.053,89
2	Assessor jurídico	XI	R\$ 2.053,89
3	Assistente social geral	XI	R\$ 2.053,89
4	Contador	XI	R\$ 2.053,89
5	Enfermeiro geral	XI	R\$ 2.053,89
6	Farmacêutico bioquímico geral	XI	R\$ 2.053,89
7	Fisioterapeuta	XI	R\$ 2.053,89
8	Fonoaudiólogo	XI	R\$ 2.053,89
9	Instrutor de Educação Física	XI	R\$ 2.053,89
10	Médico auditor revisor	XI	R\$ 2.053,89
11	Médico clínico geral I	X	R\$ 1.755,47
12	Médico clínico geral II	XI	R\$ 2.053,89
13	Médico do trabalho	X	R\$ 1.755,47
14	Médico de família e comunidade	XI	R\$ 2.053,89
15	Médico ginecologista obstetra I	X	R\$ 1.755,47
16	Médico ginecologista obstetra II	XI	R\$ 2.053,89
17	Médico hematologista	X	R\$ 1.755,47
18	Médico pediatra I	X	R\$ 1.755,47
19	Médico pediatra II	XI	R\$ 2.053,89
20	Médico psiquiatra I	X	R\$ 1.755,47
21	Médico psiquiatra II	XI	R\$ 2.053,89
22	Médico veterinário geral	XI	R\$ 2.053,89
23	Nutricionista geral	XI	R\$ 2.053,89
24	Odontólogo geral	XI	R\$ 2.053,89
25	Psicólogo geral	XI	R\$ 2.053,89
26	Terapeuta ocupacional	XI	R\$ 2.053,89

ORLANDO DESCONSI,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Vencimentos do quadro suplementar – Nível médio

Nº	Denominação do cargo	Nível de Vencimento	Vencimentos
1	Agente sanitário	V	R\$ 800,68
2	Ajudante de manutenção e reparos	II	R\$ 499,92
3	Auxiliar de enfermagem	VII	R\$ 1.096,05
4	Auxiliar de serviços gerais	II	R\$ 499,92
5	Auxiliar de serviços gerais CLT	II	R\$ 499,92
6	Digitador	VI	R\$ 936,79
7	Telefonista	VII	R\$ 1.096,05

Vencimentos do quadro suplementar – Nível superior

Nº	Denominação do cargo	Nível de Vencimento	Vencimentos
1	Advogado	X	R\$ 1.755,47
2	Assistente social	XI	R\$ 2.053,89
3	Bioquímico	X	R\$ 1.755,47
4	Clínico geral	X	R\$ 1.755,47
5	Enfermeiro	XI	R\$ 2.053,89
6	Farmacêutico	XI	R\$ 2.053,89
7	Médico veterinário	XI	R\$ 2.053,89
8	Nutricionista	XI	R\$ 2.053,89
9	Odontólogo	X	R\$ 1.755,47
10	Odontólogo	XI	R\$ 2.053,89
11	Psicólogo	XI	R\$ 2.053,89

ORLANDO DESCONSI,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Vencimentos do quadro dos cargos em comissão

Nº	Denominação do cargo	Símbolo	Valor
1	Presidente da Fundação Municipal de Saúde	CC 4	R\$ 9.646,88
2	Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro	CC 3	R\$ 3.845,05
3	Diretor do Departamento de Planejamento e Informação em Saúde	CC 3	R\$ 3.845,05
4	Diretor do Departamento de Atenção Básica à Saúde	CC 3	R\$ 3.845,05
5	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses	CC 3	R\$ 3.845,05
6	Diretor do Departamento de Articulação com os Prestadores Privados de Serviços de Saúde	CC 3	R\$ 3.845,05
7	Diretor de Departamento Técnico do Hemocentro	CC 3	R\$ 3.845,05
8	Chefe da Unidade Administrativa do Hemocentro	CC 2	R\$ 2.307,00
9	Farmacêutico coordenador	CC 2	R\$ 2.307,00

Vencimentos do Quadro de Funções Gratificadas

Nº	Cargo	Símbolo	Número de cargos
1	Chefe da Seção de Pessoal	FG 2	R\$ 2.338,53
2	Chefe da Seção Financeira	FG 2	R\$ 2.338,53
3	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	FG 2	R\$ 2.338,53
4	Chefe da Seção de Serviços Auxiliares	FG 2	R\$ 2.338,53
5	Coordenadores de Unidades de Saúde	FG 1	R\$ 532,45

ORLANDO DESCONSI,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII
ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DOS CARGOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE SANTA ROSA – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII
ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DOS CARGOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE SANTA ROSA – RS

Parte permanente

Nomenclatura do cargo	Alteração da nomenclatura
Auxiliar de Odontologia	Auxiliar de saúde bucal
Bioquímico 40 h	Farmacêutico bioquímico
Enfermeiro hematologista	Enfermeiro geral
Médico clínico 20h	Médico clínico geral I
Médico clínico geral 40h	Médico clínico geral II
Médico geral comunitário	Médico da família e comunidade
Médico ginecologista obstetra 20h	Médico ginecologista obstetra I
Médico ginecologista obstetra 40h	Médico ginecologista obstetra II
Médico pediatra 20h	Médico pediatra I
Médico pediatra 40h	Médico pediatra II
Médico psiquiatra 20 h	Médico psiquiatra I
Médico psiquiatra 40 h	Médico psiquiatra II

ORLANDO DESCONSI,
Prefeito Municipal.